

## Referências das Rotinas Administrativas do PLANTÃO JUDICIÁRIO

Portal do Conhecimento/ Legislação/ Referências das Rotinas Administrativas

### **RAD-PLANTÃO-002 - Apoiar a Prestação Jurisdicional de Competência da Infância e Juventude no Plantão Judiciário**

Com vigência a partir de 19/12/2019

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;**

---

**Lei Federal nº 13.105/2015** - Código de Processo Civil;

---

**Lei Federal nº 8.069/1990** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

---

**Lei Estadual nº 6.956/2015** - Dispõe sobre a Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;

---

**Resolução CNJ nº152/2012** – Altera a Resolução nº 71/2009, que dispõe sobre plantão judiciário;

---

**Ato Executivo nº 61/2015** – Dispõe sobre Plantão Judiciário;

---

**Ato Normativo Conjunto 21/2019** – Dispõe sobre internação provisória determinada em plantão judiciário;

---

**Resolução 165/2012 CNJ** - Dispõe sobre normas gerais para o atendimento, pelo Poder Judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito na internação provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas.

---

**Lei nº 13.257/2016** - Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, a Lei no 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei no 12.662, de 5 de junho de 2012;

**Lei nº 12.594, de 18 de Janeiro de 2012** - Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

---

**Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça – Serviços Judiciais;**

## **RAD-PLANTÃO-003 - Apoiar a Prestação Jurisdicional de Competência da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher no Plantão Judiciário**

Com vigência a partir de 05/05/2023

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;**

---

**Código de Processo Penal - CPP;**

---

**Código Penal;**

---

**Leis Penais Especiais;**

---

**Lei nº 9.099/1995** – Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e dá outras providências;

---

**Lei nº 11.340/2006** - Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências;

---

**Lei 11.419/2006** – Dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil; e dá outras providências;

---

**Lei Estadual nº 5.781/2010** - Altera a lei nº. 2.556, de 21.05.1996, que cria os Juizados Especiais Cíveis e Criminais na Justiça do Estado do Rio de Janeiro, dispõe sobre sua organização, composição e competência, criando os Juizados Especiais da Fazenda Pública, a estrutura das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, e dá outras providências;

---

**Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (LODJ);**

---

**Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ 10/2014** – Resolvem que a CEJUVIDA , integrada ao Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, realizará suas atividades mediante orientação técnico-jurídica da Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher – CEJEM;

**Ato Executivo nº 2.610/2010** – Cria a CEJUVIDA – Central Judiciária de Abrigamento Provisório da Mulher Vítima de Violência Doméstica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

---

**Ato Executivo 69/2017** – Altera o Ato Executivo nº 2.610/2010 que criou a CEJUVIDA – Central Judiciária de Abrigamento Provisório da Mulher Vítima de Violência Doméstica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

---

**Ato Executivo 196/2019** - Altera o ato Executivo nº 2.610/2010 que criou a CEJUVIDA - Central Judiciária de Abrigamento Provisório da Mulher Vítima de Violência Doméstica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

---

**Provimento CGJ 65/2018** – Dispõe sobre o procedimento das Medidas Protetivas de Urgência, previstas na Lei nº 11.340/06, abrangidas pelo PROJETO VIOLETA e PROTOCOLO VIOLETA LARANJA, pleiteadas no Plantão Judiciário;

---

**Provimento CGJ Nº 83/2022** - Revoga o Provimento CGJ nº 82/2020 e institui o novo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Judicial;

---

**Aviso 39/2016** – Avisa aos Juízes que atuam no Plantão Judiciário do Fórum Central, que todos os casos relacionados à competência violência doméstica e familiar contra a mulher podem ser encaminhado à Central Judiciária de Abrigamento Provisório de Mulher Vítima de Violência Doméstica (CEJUVIDA), para análise prévia da situação;

---

**Código de Organização de Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (CODJERJ);**

---

**Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro** – Parte judicial;

---

**Consolidação dos Enunciados Criminais do Estado do Rio de Janeiro;**

---

**Resolução nº 284/2019 do Conselho Nacional de Justiça** – Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco para a prevenção e o enfrentamento de crimes e demais atos praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral de Administração**

Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)

28/04/2023